

## Prefeitura Municipal de Iraquara-BA



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**  
 Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara  
 CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 761802/2019**  
**CONTRATO Nº 181/2019**

**O MUNICÍPIO DE IRAQUARA**, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Iraquara, inscrita no CNPJ nº 13.922.596/0001-29, localizada na Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara-Ba, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Edimário Guilherme de Novais**, brasileiro, residente e domiciliado à Rua Silvio Almeida, Nº 07, neste município, portador da RG nº 0645466166 - SSP/BA e CPF/MF nº 165.958.665-87, e a empresa **FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.400.006/0001-70, estabelecida na Rua Conde do Arco, nº 200, Subae, Feira de Santana – BA, CEP – 44094-588, representada por **DELSON SOUZA DIAS**, portador do RG nº 809925 SSP/MG, inscrito no CPF nº 313.995.176-00, doravante denominado **DETENTOR**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N° 008/2019**, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR**

- 1.1 - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futura **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS E PENSOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SUAS UNIDADES** conforme abaixo;

LOTE 1- MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ACIDO VALPROICO 500MG C/50 CMP REV *(C1)  Marca: BIOLAB Preço unitário: R\$ 0,54(Cinquenta e quatro centavos) Preço total: R\$ 16.200,00(Dezesseis mil e duzentos reais)	CMP	30000	R\$ 0,54	R\$ 16.200,00
2	ACIDO VALPROICO 250MG C/25 CAPS *(C1)  Marca: BIOLAB Preço unitário: R\$ 0,27(Vinte e sete centavos) Preço total: R\$ 2.700,00(Dois mil e setecentos reais)	CMP	10000	R\$ 0,27	R\$ 2.700,00
3	VALPROATO SODIO 250MG/5ML 100ML *(C1) G  Marca: TEUTO Preço unitário: R\$ 4,27(Quatro reais e vinte e sete centavos) Preço total: R\$ 4.270,00(Quatro mil e duzentos e setenta reais)	FR	1000	R\$ 4,27	R\$ 4.270,00
4	AMITRIPTILINA CLOR 25MG C/100 CMP *(C1)  Marca: TEUTO Preço unitário: R\$ 0,04(Quatro centavos) Preço total: R\$ 4.000,00(Quatro mil reais)	CMP	100000	R\$ 0,04	R\$ 4.000,00

## Prefeitura Municipal de Iraquara-BA



ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

 Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara  
 CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

5	AMITRIPTILINA CLOR 75MG C/200 CMP *(C1)  Marca: CRISTALIA Preço unitário: R\$ 0,25(Vinte e cinco centavos) Preço total: R\$ 7.500,00(Sevene mil e quinhentos reais)	CMP	30000	R\$ 0,25	R\$ 7.500,00
6	BIPERIDENO CLORID 2MG C/200 CMP *(C1)  Marca: CRISTALIA Preço unitário: R\$ 0,24(Vinte e quatro centavos) Preço total: R\$ 7.200,00(Sevene mil e duzentos reais)	CMP	30000	R\$ 0,24	R\$ 7.200,00
7	BIPERIDENO RETARD 4MG C/30 CMP *(C1)  Marca: BAGO Preço unitário: R\$ 0,70(Seventa centavos) Preço total: R\$ 7.000,00(Sevene mil reais)	CMP	10000	R\$ 0,70	R\$ 7.000,00
8	BIPERIDENO LACTAT 5MG/1ML INJ C/25 *(C1)  Marca: CRISTALIA Preço unitário: R\$ 2,30(Dois reais e trinta centavos) Preço total: R\$ 460,00(Quatrocentos e sessenta reais)	AMP	200	R\$ 2,30	R\$ 460,00
9	CARBAMAZEPINA 200MG C/500 CMP *(C1) G  Marca: TEUTO Preço unitário: R\$ 0,13(Treze centavos) Preço total: R\$ 13.000,00(Treze mil reais)	CMP	100000	R\$ 0,13	R\$ 13.000,00
10	CARBAMAZEPINA 400MG C/200 CMP *(C1)  Marca: CRISTALIA Preço unitário: R\$ 0,54(Cinqüenta e quatro centavos) Preço total: R\$ 16.200,00(Dezesseis mil e duzentos reais)	CMP	30000	R\$ 0,54	R\$ 16.200,00
11	CARBAMAZEPINA 2% 100ML *(C1)  Marca: UNIAO QUIMICA Preço unitário: R\$ 12,36(Doze reais e trinta e seis centavos) Preço total: R\$ 12.360,00(Doze mil e trezentos e sessenta reais)	FR	1000	R\$ 12,36	R\$ 12.360,00
12	CARBONATO DE LITIO 300MG C/500 CMP *(C1)  Marca: HIPOLABOR Preço unitário: R\$ 0,32(Trinta e dois centavos) Preço total: R\$ 3.200,00(Três mil e duzentos reais)	CMP	10000	R\$ 0,32	R\$ 3.200,00
13	CLOMIPRAMINA 25MG C/20 CMP *(C1)  Marca: EMS SIGMA Preço unitário: R\$ 0,79(Seventy e nove centavos) Preço total: R\$ 23.700,00(Vinte e três mil e setecentos reais)	CMP	30000	R\$ 0,79	R\$ 23.700,00
14	CLONAZEPAM 2,5MG/ML 20ML GTS *(B1) G  Marca: PRATI Preço unitário: R\$ 3,23(Três reais e vinte e três centavos) Preço total: R\$ 9.690,00(Nove mil e seiscentos e noventa reais)	FR	3000	R\$ 3,23	R\$ 9.690,00
15	CLORPROMAZINA 100MG C/100 CMP *(C1)  Marca: UNIAO QUIMICA Preço unitário: R\$ 0,21(Vinte e um centavos) Preço total: R\$ 10.500,00(Dez mil e quinhentos reais)	CMP	50000	R\$ 0,21	R\$ 10.500,00
16	CLORPROMAZINA 25MG C/200 CMP *(C1)  Marca: CRISTALIA	CMP	10000	R\$ 0,28	R\$ 2.800,00

## Prefeitura Municipal de Iraquara-BA



ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara  
CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

Preço unitário: R\$ 0,28(Vinte e oito centavos) Preço total: R\$ 2.800,00(Dois mil e oitocentos reais)					
17	CLORPROMAZINA 5MG/ML 5ML INJ C/50 *(C1)  Marca: UNIAO QUIMICA Preço unitário: R\$ 1,25(Um real e vinte e cinco centavos) Preço total: R\$ 250,00(Duzentos e cinquenta reais)	AMP	200	R\$ 1,25	R\$ 250,00
18	CLORPROMAZINA 40MG/ML 20ML GTS C/10*(C1)  Marca: CRISTALIA Preço unitário: R\$ 6,16(Seis reais e dezesseis centavos) Preço total: R\$ 616,00(Seiscientos e dezesseis reais)	FR	100	R\$ 6,16	R\$ 616,00
19	DIAZEPAM 5MG C/1000 COMP *(B1)  Marca: SANTISA Preço unitário: R\$ 0,08(Oito centavos) Preço total: R\$ 2.400,00(Dois mil e quatrocentos reais)	CMP	30000	R\$ 0,08	R\$ 2.400,00
20	DIAZEPAM 10MG C/1000 COMP *(B1)  Marca: SANTISA Preço unitário: R\$ 0,08(Oito centavos) Preço total: R\$ 4.000,00(Quatro mil reais)	CMP	50000	R\$ 0,08	R\$ 4.000,00
21	DIAZEPAM 10MG/2ML INJ C/72 *(B1) G  Marca: TEUTO Preço unitário: R\$ 0,70(Setenta centavos) Preço total: R\$ 350,00(Trezentos e cinquenta reais)	AMP	500	R\$ 0,70	R\$ 350,00
22	FENITOINA 100MG C/100 CMP *(C1) G  Marca: TEUTO Preço unitário: R\$ 0,23(Vinte e três centavos) Preço total: R\$ 6.900,00(Seis mil e novecentos reais)	AMP	30000	R\$ 0,23	R\$ 6.900,00
23	FENITOINA 250MG/5ML INJ C/10 *(C1)  Marca: CRISTALIA Preço unitário: R\$ 2,95(Dois reais e noventa e cinco centavos) Preço total: R\$ 590,00(Quinhentos e noventa reais)	AMP	200	R\$ 2,95	R\$ 590,00
24	FENOBARBITAL 100MG C/100 CMP *(B1)  Marca: TEUTO Preço unitário: R\$ 0,16(Dezesseis centavos) Preço total: R\$ 16.000,00(Dezesseis mil reais)	CMP	100000	R\$ 0,16	R\$ 16.000,00
25	FENOBARBITAL 40MG/ML 20ML GTS *(B1) C/10  Marca: CRISTALIA Preço unitário: R\$ 3,89(Três reais e oitenta e nove centavos) Preço total: R\$ 1.167,00(Mil e cento e sessenta e sete reais)	FR	300	R\$ 3,89	R\$ 1.167,00
26	FENOBARBITAL 100MG/ML 2ML INJ C/25 *(B1)  Marca: CRISTALIA Preço unitário: R\$ 2,15(Dois reais e quinze centavos) Preço total: R\$ 430,00(Quatrocentos e trinta reais)	AMP	200	R\$ 2,15	R\$ 430,00
27	FLUOXETINA 20MG C/70 CPS *(C1) G  Marca: TEUTO Preço unitário: R\$ 0,07(Seven centavos) Preço total: R\$ 7.000,00(Seven mil reais)	CMP	100000	R\$ 0,07	R\$ 7.000,00
28	HALOPERIDOL DECANATO 50MG/ML C/3 *(C1)	AMP	5000	R\$ 4,90	R\$ 24.500,00

## Prefeitura Municipal de Iraquara-BA



ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara  
CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

29	Marca: UNIAO QUIMICA Preço unitário: R\$ 4,90(Quatro reais e noventa centavos) Preço total: R\$ 24.500,00(Vinte e quatro mil e quinhentos reais)	AMP	200	R\$ 1,25	R\$ 250,00
30	Marca: UNIAO QUIMICA Preço unitário: R\$ 1,25(Um real e vinte e cinco centavos) Preço total: R\$ 250,00(Duzentos e cinquenta reais)	CMP	50000	R\$ 0,25	R\$ 12.500,00
31	Marca: CRISTALIA Preço unitário: R\$ 0,25(Vinte e cinco centavos) Preço total: R\$ 12.500,00(Doze mil e quinhentos reais)	CMP	1000	R\$ 0,16	R\$ 160,00
32	Marca: UNIAO QUIMICA Preço unitário: R\$ 2,69(Dois reais e sessenta e nove centavos) Preço total: R\$ 807,00(Oitocentos e sete reais)	FR	300	R\$ 2,69	R\$ 807,00
34	Marca: RANBAXY Preço unitário: R\$ 0,65(Sessenta e cinco centavos) Preço total: R\$ 19.500,00(Dezenove mil e quinhentos reais)	CMP	30000	R\$ 0,65	R\$ 19.500,00
35	Marca: HIPOLABOR Preço unitário: R\$ 0,30(Trinta centavos) Preço total: R\$ 3.000,00(Três mil reais)	CMP	10000	R\$ 0,30	R\$ 3.000,00
36	Marca: UNIAO QUIMICA Preço unitário: R\$ 0,15(Quinze centavos) Preço total: R\$ 6.000,00(Seis mil reais)	CMP	40000	R\$ 0,15	R\$ 6.000,00
37	Marca: UNIAO QUIMICA Preço unitário: R\$ 0,39(Trinta e nove centavos) Preço total: R\$ 19.500,00(Dezenove mil e quinhentos reais)	CMP	50000	R\$ 0,39	R\$ 19.500,00
					R\$ 266.700,00
Duzentos e sessenta e seis mil e setecentos reais					

Valor total = R\$ 266.700,00 (duzentos e sessenta e seis mil e setecentos reais).

1.2 – Os produtos constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser solicitados pelo Município. Quando solicitados, serão entregues pela CONTRATADA acima identificada, mediante emissão e recebimento pela DETENTORA da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo a fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município, respeitadas as especificações e prazos para a entrega dos produtos.

# Prefeitura Municipal de Iraquara-BA



ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara  
CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

### CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com a previsão legal.

2.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Iraquara não será obrigado à contratação, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada Ordem de Fornecimento decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 008/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- a) Recusar-se a fornecer os produtos, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- b) incorrer em atraso decorrente de não realização dos serviços solicitados de qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;
- c) falar ou dissolver-se; ou
- d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato;
- e) mostrar-se oneroso e inconveniente ao interesse público.

### CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado até 15 (quinze) dias após a entrega e conferência do material entregue, com base nas ordens de fornecimento solicitadas pelo Município no período;

3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar a Tesouraria - Secretaria Municipal de Fazenda, localizada na Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, a nota fiscal do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do MUNICÍPIO DE IRAQUARA e conter o número do empenho correspondente;

3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Departamento de Tesouraria, Secretaria Municipal da Fazenda, localizada na Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, nesta cidade, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Iraquara e conter o número do empenho correspondente

## Prefeitura Municipal de Iraquara-BA



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara  
CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

3.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

3.3.1 – prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.3.2 - Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

3.3.3 – Certidão negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em quer estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual;

3.3.4 – Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeito Negativo de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal

3.3.5 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;

3.4 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.7 - Nos pagamentos realizados após a data convencionada, incidirão juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, pro rata dia.

### CLÁUSULA IV – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS E DO PRAZO

4.1 - O prazo de entrega dos produtos ora licitados deverá ser realizado em no máximo **10 (dez) dias, em sua integralidade** a partir do recebimento da Nota de Empenho/ordem de fornecimento emitidas pelo setor responsável, **sob pena de incorrer em multa conforme a CLÁUSULA VII desse contrato.**

# Prefeitura Municipal de Iraquara-BA



ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara  
CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

4.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

4.2.1 – A entrega será feita à Secretaria Solicitante, nos endereços indicados nas ordens de fornecimentos expedida pelo Município, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.2.2 - Além da entrega no local designado pelo Setor de Compras, conforme subitem 4.2.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

4.3 - Toda e qualquer entrega de materiais fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

4.4 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 3 (três) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 3 (três) dias.

4.6 – A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

### CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

#### 5.1 – Do Município

5.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

5.1.2 – Aplica a PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;

5.1.3 – Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

7

# Prefeitura Municipal de Iraquara-BA



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara

CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no Departamento de Tesouraria;

5.1.5 – Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

5.2 – Da Detentora

5.2.1 – Arcar com todas as despesas relativas ao objeto contratado deste edital, incluindo-se mão de obra e todos os tributos incidentes.

5.2.3. Indicar um preposto, com poderes para representar a empresa Contratada, em tudo o que se relacionar com o fornecimento.

5.2.4 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.5 – Não será permitida a sub-contratação do todo, nem de parte do objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da Contratada.

5.2.6 – Efetuar o fornecimento indicado na ordem de compra até o máximo três dias úteis, após o recebimento desta.

5.2.7 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

5.2.8 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.9 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.10 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o resarcimento.

5.2.11 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.12 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

# Prefeitura Municipal de Iraquara-BA



ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara  
CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

### CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

6.1 – O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços será formalizado pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.

6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4 - Toda e qualquer entrega de material fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(ão) obrigada(s) a substituir os materiais, o que fará(ão) prontamente, num prazo máximo de três dias, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também às sanções cabíveis.

6.5 - O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

### CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1 Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

7.1.1 **Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.**

7.1.2 **Multa** por atraso imotivado da execução do serviço ou fornecimento dos produtos, nos prazos abaixo definidos:

a) **0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de Serviços, limitadas a 20% do valor da fatura;**

b) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;

c) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.

## Prefeitura Municipal de Iraquara-BA



ESTADO DA BAHIA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara  
CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

**7.1.2.1 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;**

**7.1.3 Suspensão** com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

- a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) de até 02(dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

**7.1.4 Suspensão** de até 02 (dois) anos e **multa** sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

- a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;
- b) Deixar de fornecer, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;
- c) prestar serviço ou fornecer em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;
- d) descumprir obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto a verbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta contratada, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vale transporte, vales-refeição ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços: multa de até 10%.

**7.1.5 Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 7.1.3 e 7.1.4.

**7.2** A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

**7.3** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

**7.4** As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após

10

# Prefeitura Municipal de Iraquara-BA



ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara  
CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA.

7.5 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

7.6 As sanções previstas na Cláusula Sétima deste Contrato são de competência exclusiva do titular da PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA, permitida a delegação para a sanção prevista no sub-ítem 7.1.5, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.

7.7 Os danos e prejuízos serão resarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

### CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 – Os preços que vierem a constar da Autorização dos Serviços/fornecimento (ou instrumento equivalente) poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra “d”, da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3 - A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

### CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

9.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

9.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

# Prefeitura Municipal de Iraquara-BA



ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara  
CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

9.1.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 - Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência ou por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

### CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES

10.1 - O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado pelos órgãos desta Administração que pretendam aderir ao registro, através do Setor de Compras.

### CLÁUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

### CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1 - Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho, pela seguinte dotação orçamentária:

Orgão/Unidade: 02.06.02

## Prefeitura Municipal de Iraquara-BA



ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara  
CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

Atividade: 2014/2016/2017/2018/2019/2030/2032/2035/2036/2037/2055/2080/2051/2151/  
2081/2082/ 1029/1030

Elemento de Despesa: 3390.30.00/4490.52.00

Fonte de Recurso: 2 Saúde 15% / 14 Transferência do Recurso do SUS

## CLÁUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

13.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Presencial, **Tipo Menor Preço Global**, para Registro de Preços Nº 008/2019.

## CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 008/2019 e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

14.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelo Decreto Municipal no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

## CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Iraquara – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Iraquara-Ba, 05 de abril de 2019.

Edimário Guilherme de Novais

Prefeito Municipal

FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

DELSON SOUZA DIAS

RG nº 809925 SSP/MG

Empresa Detentora da Ata

Testemunhas:

Nome:   
CFP nº 888.554.905-59

## Prefeitura Municipal de Iraquara-BA



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara

CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

Nome:  
CFP nº

José Paul Ferreira Siqueira  
028.005-615-05

## Prefeitura Municipal de Iraquara-BA

Page 1 of 1

[IMPRIMIR](#) [VOLTAR](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 05400006/0001-70  
**Razão Social:** FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA  
**Nome Fantasia:** FABMED  
**Endereço:** R CONDE DO ARCO 200 / SUBAE / FEIRA DE SANTANA / BA / 44094-588

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 27/03/2019 a 25/04/2019

**Certificação Número:** 2019032702055015404850

Informação obtida em 01/04/2019, às 09:05:27.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

<https://consulta-crf.caixa.gov.br/Empresa/Crf/Crf/FgeCFSImprimirPapel.asp>

01/04/2019

## Prefeitura Municipal de Iraquara-BA

18/02/2019

Certidão Negativa de Débitos



Secretaria Municipal da Fazenda  
Departamento de Administração Tributária

**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

Emitida nos termos dos arts. 215, 216, 217, 218 e 219, da Lei Complementar nº 003, de 22 de Dezembro 2000 – Código Tributário do Município de Feira de Santana.

**CÓDIGO: N / 2019 / 23475**

CONTRIBUINTE:	FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA ME
ENDEREÇO:	RUA CONDE DO ARCO, 200 - SUBAE
CNPJ/CPF:	05.400.006/0001-70
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	17.332-0
INSCRIÇÃO DE LOCALIZAÇÃO:	220.678-1
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL:	46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
DATA DA EMISSÃO DA CERTIDÃO:	18/02/2019
DATA DE VALIDADE DA CERTIDÃO:	19/04/2019

*Fica ressalvado o direito de a Fazenda do Município de Feira de Santana a cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, relativas aos tributos deste município, administrados por esta Secretaria Municipal da Fazenda, inclusive os inscritos em Dívida Ativa.*

A presente Certidão não servirá de prova contra quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal da Fazenda, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX, do Artigo 149, da Lei Federal nº. 5.172, de 25/10/1966 – Código Tributário Nacional.

Conforme o Art. 215, § 3º, do Código Tributário Municipal – Lei Complementar de nº. 003, 22 de dezembro 2000, as certidões fornecidas não excluem o direito de a Fazenda Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa.

A autenticidade deste documento pode ser comprovada através do site da Secretaria Municipal da Fazenda pelo endereço eletrônico: <http://www.sefaz.feiradesantana.ba.gov.br/certidao>.

Esta CERTIDÃO abrange, apenas, o estabelecimento vinculado a(s) inscrição(ões) supracitada(s) do contribuinte e refere-se apenas aos TRIBUTOS MUNICIPAIS. É válida pelo prazo de **60 DIAS**, contado a partir da data da sua emissão.

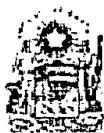
**Código de verificação de autenticidade:**

**25b2299793dc31e25a52a3ec10700978**

*Certidão emitida gratuitamente.*

*Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*

## Prefeitura Municipal de Iraquara-BA



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 18/02/2019 09:53

## Certidão Especial de Débitos Tributários (Positiva com efeito de Negativa)

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20190476704

RAZÃO SOCIAL	
FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
058.699.102	05.400.006/0001-70

Fica certificado que constam, até a presente data, as seguintes pendências de responsabilidade do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria, cuja exigibilidade encontra-se suspensa, emprestando à presente certidão Positiva o efeito de Negativa:

Processo(s) Administrativo(s) Fiscal(is): ICMS

600000.1356/17-0 - Inicial/PARCELAMENTO

600000.1486/18-0 - Inicial/PARCELAMENTO

600000.3500/17-1 - Inicial/PARCELAMENTO

Esta certidão engloba os débitos referentes a todos os estabelecimentos do contribuinte, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer outros débitos que vierem a ser apurados.

Emitida em 18/02/2019, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

## Prefeitura Municipal de Iraquara-BA

18/02/2019

Emissão de 2ª via de Certidão



BRASIL

Acesso à informação

Participe

Serviços

Legislação

Canais



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA  
DA UNIÃO**

Nome: FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA  
CNPJ: 05.400.006/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:47:32 do dia 02/02/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/08/2019.

Código de controle da certidão: 8F73.6798.9BAA.8036

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)[Preparar página para impressão](#)

**Prefeitura Municipal de Iraquara-BA**

Página 1 de 1

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA  
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 05.400.006/0001-70

Certidão nº: 165237648/2018

Expedição: 27/12/2018, às 09:20:01

Validade: 24/06/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.400.006/0001-70, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévias.

Dúvidas e sugestões: [cndt@tst.jus.br](mailto:cndt@tst.jus.br)